PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1992 DE 07/01/06 a 09/01/06 pag. 10
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1.428/2006

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1271/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o caput do artigo 5.º, da Lei Municipal n° 1271/2003, que em súmula "**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**", passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - A Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública – CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública, definida pelo Governo federal, conforme Tabela anexa, que é parte integrante desta Lei."

Art. 2.º - Fica alterada a tabela anexa da Lei Municipal n° 1271/2003, levando em conta para fixação de valores, a porcentagem sobre o valor do KW/h de iluminação pública cobrado pela concessionária de energia elétrica, conforme quadro demonstrativo anexo, parte integrante da Lei.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 03 de Janeiro de 2006.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal

TABELA ANEXA

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

FAIXAS		RESIDÊNCIAL
Cons Mín	Cons Máx	% KW/h
0	50	Isento
51	100	2%
101	200	4%
201	400	6%
401	600	8%
601	800	10%
801	1000	11%
1001	1200	12%
1201	1500	13%
1501	999999	14%

FAIXAS		INDUSTRIAL
Cons Mín	Cons Máx	% KW/h
0	50	4%
51	100	6%
101	200	8%
201	400	10%
401	600	11%
601	800	12%
801	1000	14%
1001	1200	15%
1201	1500	16%
1501	999999	17%

FAIXAS		COMERCIAL
Cons Mín	Cons Máx	% KW/h
0	50	4%
51	100	6%
101	200	8%
201	400	10%
401	600	11%
601	800	12%
801	1000	14%
1001	1200	15%
1201	1500	16%
1501	999999	17%

FAIXAS		PODER PÚBLICO
Cons Mín	Cons Máx	% KW/h
0	50	4%
51	100	6%
101	200	8%
201	400	10%
401	600	11%
601	800	12%
801	1000	14%
1001	1200	15%
1201	1500	16%
1501	999999	17%

FAIXAS		SERVIÇO PÚBLICO
Cons Mín	Cons Máx	% KW/h
0	50	4%
51	100	6%
101	200	8%
201	400	10%
401	600	11%
601	800	12%
801	1000	14%
1001	1200	15%
1201	1500	16%
1501	999999	17%

FAIXAS		CONSUMO PRÓPRIO
Cons Mín	Cons Máx	% KW/h
0	50	4%
51	100	6%
101	200	8%
201	400	10%
401	600	11%
601	800	12%
801	1000	14%
1001	1200	15%
1201	1500	16%
1501	999999	17%